

# Processo Eletrônico 23495.000403.2021-72



 Data
 Setor de Origem

 22/07/2021 13:29:34
 SL - SL-COLIC

Tipo Assunto

Licitação: Pregão Eletrônico Diligência Pregão 09/2021 - serviço de dedetização

Interessados

Aline Schmidt San Martin, Ana Paula Vaz Albano, Marcelo Simborski Dorneles

**Situação** Finalizado



Desinsetização residencial, comercial e industrial Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água Desratização, Descupinização Desalojamento de Pombos e Morcegos MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA EPP CNPJ N° 06.941.912/0001-44 ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, N° 787, CENTRO VICTOR GRAEFF/RS – CEP: 99.350-000 TELEFONES: (54)3338-1249/3338-1263

de Prag

E-MAIL: licitacoes@mrcontroledepragas.com.br

Site: www.mrcontroledepragas.com.br

Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2021 Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO** 

A empresa MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA, estabelecida na Av.Independência, n° 787, Centro – Victor Graeff/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n°06.941.912/0001-44, por seu Sócio Proprietário, MARCOS ANDRÉ REICHERT abaixo assinado, interessada na participação no Processo de Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2021, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

1) Dados da empresa para celebração do contrato

a) Razão Social: MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA

b) CNPJ: 06.941.912/0001-44

c) inscrição Estadual: 2320005930

d) Endereço: Av. Independência, nº 787, Centro - Victor Graeff/RS

e) Telefone: (54)3338-1249/3338-1263

f) E-mail: <u>licitacoes@mrcontroledepragas.com.br</u>

g) CEP: 99.350.000

h) Cidade: Victor Graeff Estado: RS

2) Dados Bancários da Empresa

Banco: Banco do Brasil Banco №: 001 Conta Corrente: 6723-7 Agencia: 2774-X

3) Dados do Responsável pela assinatura do contrato

- Nome Sócio: MARCOS ANDRÉ REICHERT
- b) Estado civil: Casado

a)

- c) Cargo na empresa: Sócio administrador
- d) CPF: N°994.656.470-04
- e) RG: 1084404316
- f) Endereço: Av. Independência, 924.
- g) Fone para contato (54) 992330585
- h) Email: administrativo@mrcontroledepragas.com.br
- i) CEP: 99.350.000
- j) Cidade: Victor Graeff Estado: RS

# PROPOSTA FINANCEIRA PE Nº 09/2021

_						
Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	Serviços de Desinsetização e Desratização IFSul Campus Santana do Livramento conforme descrito no Edital e seus anexos	9.659	M²	0,15	1.448,85	
02	Serviços de Desinsetização e Desratização no centro de visitação da Usina Eólica Cerro Chato, conforme descrito no Edital e seus anexos	1.400	M²	0,40	560,00	
04	Serviços de Desinsetização e Desratização IFSul Campus Bagé conforme descrito no Edital e seus anexos	18.125	M <sup>2</sup>	0,10	1.812,50	
R\$	Valor total da Proposta  R\$					

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Marca dos Produtos que serão utilizados na execução dos serviços de Desinsetização e Desratização: Interfina

Victor Graeff/RS, aos 22 dias do mês de Julho de 2021.

MARCOS ANDRÉ REICHERT RG:108440431 – 6 Sócio-Administrador

# **Documento Digitalizado Público**

# Proposta primeiro colocado

Assunto: Proposta primeiro colocado

Assinado por: Aline Martin Tipo do Documento: \_\_\_\_\_

Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

■ Aline Schmidt San Martin, ADMINISTRADOR, em 22/07/2021 13:33:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 244689

Código de Autenticação: 76f0c2bb0a





# ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Administração e Finanças

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 - Fone: (48)3664-0124. Endereço Eletrônico: www.portaldecompras.sc.gov.br - e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE nº 00143/2019

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410, inscrita no CNPI sob o nº 82.951.328/0001-58, inscrição estadual isenta, doravante denominado órgão gerenciador, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado, NATALINO UGGIONI, brasileiro, inscrito no CPF n.º 481.065-699-34 RG n.º 14.447.23-1 SSP/SC, residente na Rua, Walter de Bona Castelan, nº 417, CEP: 88037-300 Bairro Córrego Grande Florianópolis /SC, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 143/2019, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico nº 143/2019- PL 195/2019 -SED 15220/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

TEM	Grupo Classe	DESCRIÇÃO	U <b>nidade</b>	Qtdade	Preço Unit.	Preço Total
01	0210	DESCUPINIZAÇÃO. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins deq madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual. Código: 50075 007	Metro Juadrado	186.000	R\$ 0,01	R\$ 1.860,00
02	0210	DESINSETIZAÇÃO. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó. Deverão ser utilizados produtos com alto que poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias). O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.  Código: 50029 003		186.000	R\$ 0,04	R\$ 7.440,00
03	0210	<b>DESRATIZAÇÃO.</b> O serviço de controle de roedores terá como alvo os rattusnorvegicus (rato de espoto), rattusrattus (rato de telhado)	Metro uadrado	186.000	R\$ 0,01	R\$ 1.860,00

Pregão Eletrônico nº 143/2019- SRP - PL 195/2019 - SED 15220/2019 - Contratação para Execução de Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização, das Edificações da Região 03 - Jaraguá do Sul, SC Página 1 de 3



#### ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Administração e Finanças

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 - Fone: (48)3664-0124. Endereço Eletrônico: www.portaldecompras.sc.gov.br - e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

Deverão ser utilizados blocos parafinados,	
iscas peletizadas e pó de contato, observando-	
se as peculiaridades e necessidades de cada	
local a ser tratado, bem como as normas de	
segurança. O material a ser utilizado deverá	
possuir um poder fulminante e não permitir a	
putrefação dos ratos, para que, assim, não	
ocorra circulação de ratos envenenados,	
disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.	
Código: 50075 005	

Valor Total do Lote I: R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

Empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.941.912/0001-44, com sede na Av. Independência, nº 787, Sala 01, Centro, CEP: 99350-000, VICTOR GRAEFF/RS, Fone: (54) 3338-1249/3338-1263, E-mail: licitacoes@mrcontroledepragas.com.br, Banco: 001-Brasil - Agência: 2774-X C/C: 6723-7, neste ato representada por seu Sócio Administrador, MARCOS ANDRÉ REICHERT, portador do CPF nº 999.656.470-04, documento de identidade nº 1084404316 e, doravante, denominada fornecedora.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo II, do Edital de pregão eletrônico Nº 143/2019 - SRP, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

- § 1º Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo II do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- § 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

- § 1º Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do Anexo V Termo de aceite da Ata de Registro de Preços.
- § 2º A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 143/2019 SRP, surtindo efeitos jurídicos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Contratos

Para consecução da prestação de serviços registrados nesta Ata, serão celebrados contratos/ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do pregão eletrônico N° 143/2019 - SRP, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Estado da Educação a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – Fica vinculado a este instrumento o Termo de Aceite da Ata de Registro de Preços, Anexo VII, do edital do pregão eletrônico Nº 143/2019 - SRP.

SC.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Administração e Finanças

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 - Fone: (48)3664-0124. Endereço Eletrônico: www.portaldecompras.sc.gov.br — e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

# CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 01 (uma) via, que vai assinada pelo senhor NATALINO UGGIONI, Secretário de Estado da Educação portador do CPF nº 481.065.699-34, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, novembro de 2019.

SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NATALINO UGGIONI

CPF nº 481.065.699-34

MARCOS ANDRE REICHER		
MARCOS ANDRÉ REICHER	T	
CPF nº 999.656.470-04	MR DESINSETIZAÇÃO 06.941.912/0001-44 Marcos André Reichert Av. Independêncis, 787 CEP 99350-000 Victor Graeff/RS	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF.	CPF:	



#### STADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Administração e Finanças

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 - Fone: (48)3664-0124. Endereço Eletrônico: www.portaldecompras.sc.gov.br - e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2019

# TERMO DE ACEITE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.941.912/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o senhor MARCOS ANDRÉ REICHERT, portador do CPF nº 999.656.470-04, documento de identidade nº 1084404316 DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº 143/2019, que tem como objeto a : Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização das edificações das unidades escolares da Região 09, compreendendo os municípios de Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 143/2019, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis/SC, 11 de novembro de 2019.

MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA EPP

MARCOS ANDRÉ REICHERT CPF nº 999.656.470-04

MR DESINSETIZAÇÃO 06.941.912/0001-44 Marcos André Reichert Av. Independência, 787 CEP 99350-000 Victor Graeff/RS



# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

# 6° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BATALHÃO TEN CEL JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

# ATA DE REGISTRO DE PRECOS

# PREGÃO 04/2021

N.º 64035.000523/2021-74/ 2021

O 6º Batalhão de Engenharia de Combate, com sede na Rua João Manoel, 1261, Centro, na cidade de São Gabriel, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.572.037/0001-69, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO DE OLIVEIRA MARIN, nomeado pela Portaria nº 549 de 05 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 09 de junho de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 020475084-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021, publicada no Boletim Interno nº 024 de 05 de fevereiro de 2021, processo administrativo n.º 64035.000523/2021-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de controle sanitário, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário(R\$)
2	Serviço de desratização, com finalidade de elíminar qualquer típo de roedor existente no ambiente a ser realizado o serviço. A contratada deverá utilizar produtos conforme necessidade para extermínio das pragas, sendo líquidos, pó, iscas, armadilhas, etc A aplicação deverá ser efetuada por medição	m²	90300	0,14

linear (m) nas instalações (áreas construídas), a empresa especializada deverá fornecer à		
contratante o comprovante de execução do		
serviço realizado, contendo no mínimo, as		
informações contidas no art. 20 da resolução-	1	
rdc no 52, de 22 de outubro 2009, da diretoria	1	
colegiada da agência nacional de vigilância		
sanitária. O preço é por m². A contratação		
depende de disponibilidade orçamentária.		

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Combate(6º BE Cmb).
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - 3.2.1. 9º Regimento de Cavalaria Blindado; e
  - 3.2.2. 13º Companhia de Comunicações Mecanizada.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

# 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da respectiva assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

MARCOS digita ANDRE ANDR REICHERT:9

Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE REICHERT:9946564 7004

9465647004 Dados: 2021.05.07

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

# 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preco (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
  - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata do cadastro reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos temos do art. 11, § 4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel-RS,\_\_\_/\_\_/2021

Assinatura e carimbo dos fornecedores

**MARCOS** 

ANDRE

REICHERT:9 7004

9465647004 Dados: 2021.05.07

Assinado de forma digital por MARCOS

**ANDRE** 

REICHERT:9946564

09:51:19 -03'00'

# ORLANDO DE OLIVEIRA MARIN - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Combate

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2° T.A. - CT FPE N° 2019/020056

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 476/2018 - FPE Nº 2019/020056, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA - MR DESINSETIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, EM QUE É BENEFICIÁRIO O HEMOCENTRO DE PELOTAS - HEMOPEL, CONFORME PROCESSO Nº 18/2000-0099011-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, e MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA. - MR DESINSETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.941.912/0001-44, com sede na Av. Independência, nº. 787, Sala 1, Centro - VICTOR GRAEFF/RS, CEP.: 99.350-000, fone: (54) 3338-1249 - 3338-1263, representada neste ato por seu Sócio-Administrador; Sr. MARCOS ANDRÉ REICHERT, portador da Carteira de Identidade nº. 1084404316, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 994.656.470-04, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 476/2018 - FPE Nº 2019/020056, mediante as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR**, de 17 de janeiro de 2021 até 17 de janeiro de 2022, o prazo previsto na Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual e Local de Prestação dos Serviços, do Contrato nº 476/2018 - FPE Nº 2019/020056, para prestação de serviços de dedetização e desratização, em que é beneficiário o Hemocentro de Pelotas - HEMOPEL, conforme Informação DAHA/HEMORGS às folhas 427 e concordância da Contratada, às folhas 426, de acordo com o constante no processo administrativo nº 18/2000-0099011-7.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso .....: 0006 / 0182

**U.O.** ....: 20.95

**Atividade/Projeto ..:** 3275 **Empenho .....:** 20003334325

Elemento .....: 3.3.90.39.3984 Data do Empenho: 03/10/2020

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de

igual teor e forma.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2020.

AGLAÉ REGINA DA SILVA RITA BERGMANN

Secretá in da Saúde

MARCOS ANDRÉ REICHERT

Sócio-Administrador da Marcos André Reichert & Cia Ltda. - MR Desinsetização

MR DESINSETIZAÇÃO 06.941.912/0001-44

Marcos André Reichert Av. Independência, 787 CEP 99350-000 Victor Graeff/RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

1° T.A. - CT FPE N° 2019/020056

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 476/2018 - FPE Nº 2019/020056, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA DESINSETIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, EM QUE É BENEFICIÁRIO O - HEMOPEL, CONFORME HEMOCENTRO DE PELOTAS PROCESSO Nº 18/2000-0099011-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, e MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA. - MR DESINSETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.941.912/0001-44, com sede na Av. Independência, nº. 787, Sala 1, Centro - VICTOR GRAEFF/RS, CEP.: 99.350-000, fone: (54) 3338-1249 - 3338-1263, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, Sr. MARCOS ANDRÉ REICHERT, portador da Carteira de Identidade nº. 1084404316, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 994.656.470-04, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 476/2018 - FPE Nº 2019/020056, mediante as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 17 de janeiro de 2020 até 17 de janeiro de 2021, o prazo previsto na Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual e Local de Prestação dos Serviços, do Contrato nº 476/2018 - FPE Nº 2019/020056, para prestação de serviços de dedetização e desratização, em que é beneficiário o Hemocentro de Pelotas - HEMOPEL, conforme Informação do HEMORGS às folhas nº 338, concordância da Contratada, às folhas nº 311, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº 18/2000-0099011-7.

# CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso .....: 0006 / 0182

U.O. ..... 20.95

Telaria da Salide Adii

Atividade/Projeto .: 3275 Empenho .....: 19004583417

Elemento ...... 3.3.90.39.3984 Data do Empenho: 31/10/2019

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de

igual teor e forma.

Porto Alegre, O7 de NOVEMBRO de 2019.

STATE REGINADA SILVA RITA BURGMANN Secretaria da Saúde

MARCOS ANDRÉ REICHERT

Sócio-Administrador da Marcos André Reichert

& Cia Ltda. - MR Desinsetização

MR DESINSETIZAÇÃO 06.941.912/0001-44

Marcos André Reichert Av. Independencia, 787 CEP 99350-000 Victor Graeff/RS

Protocolo: 2019000345994

Assunto: Contrato

Expediente: 18/2000-0095565-6

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/022185

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Lab Grillo Ltda, CNPJ: 92.921.386/0003-54; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao individuo que deles necessite, para atender a demanda do município de Bage/RS, pertencente à 7<sup>st</sup> CRS.; OBJETO DADITIVO: PRORROGAR, de 12 de novembro de 2019 até 12 de novembro de 2020, o prazo do Contrato nº 441/2018.; PRAZO: 12/11/2018 até 12/11/2020; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 2756

Protocolo: 2019000345995

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0128036-3

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/022212

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Hosp Beneficente Vista Gaucha, CNPJ: 91.999.284/0001-27; OBJETO: SERVIÇOS AMBULATORIAIS de ASSISTÊNCIA ÀS URGÊNCIAS e SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, a serem prestados ao individuo que deles necessite, para atender a demanda do Município de Vista Gaúcha/RS, pertencente à 19° CRS.; 08JETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 07 de novembro de 2019 até 07 de novembro de 2020, o prazo do Contrato nº 449/2018.; PRAZO: 07/11/2018 até 07/11/2020; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 2756

Protocolo: 2019000345996

Ausunto: Contrato

Expediente: 18/2000-0099011-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2019/020056

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Marcos Andre Reichert & Cia Ltda, CNPJ: 06.941.912/0001-44; OBJETO: Prestação de serviços de controle sanitário no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização e desratização, em que é beneficiário o Hemocentro de Pelotas - HEMOPEL.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 17 de janeiro de 2020 até 17 de janeiro de 2021, o prazo do Contrato nº 476/2018.; PRAZO: 17/01/2019 até 17/01/2021

Protocolo: 2019000345997

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0159147-4

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2017/021658

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc de Saude de Dom Feliciano, CNPJ: 14.633.530/0001-81; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 2º TA ¿ CT FPE Nº 2017/021658 ao Contrato nº 197/2017, Processo: nº 17/2000-0159147-4, celebrado em 06/11/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da de e a ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE DOM FELICIANO - ASDOMF. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR a Cláusula Décima Sétima - Do de e a ASSOCIAÇÃO DE SADRE DE DOM PELICIANO - ASDOMP. CLAUSULA PRIMEIRA: INCLUIR a Clausula Decima Setima - Do urso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato, acima mencionado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 1656 de 26 de junho de 2019, nos valores de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 395/2019. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N°CONT.DCC/197/2017. Número Empenho: 18004773834.

Protocolo: 2019000345998

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0185600-1

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2018/020811

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Lps Lab de Analises Clínicas Ltda, CNPJ: 02.086.698/0001-35; OBJETO: Serviços técnico profissionais especializados na AREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao individuo que deles necessite, para atender a demanda do município de Estação/RS, pertencente à 11ª CRS, dentro dos limites quantitativos fixados, conforme a Tabela de Procedimentos do SUS, não excedendo a 4.896 ao ano.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 08 de janeiro de 2020 até 08 de janeiro de 2021, o prazo do Contrato nº 248/2017.; PRAZO: 08/01/2018 até 08/01/2021; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 2756



CONT. Nº. 476/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA - MR DESINSETIZAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, EM QUE É BENEFICIÁRIO O HEMOCENTRO DE PELOTAS - HEMOPEL, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0099011-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA - MR DESINSETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.941.912/0001-44, com sede na Av. Independência, nº. 787 - sala 1 - Bairro Centro - VICTOR GRAEFF/RS, CEP.: 99.350-000, telefone: (54) 3338-1249 - 3338-1263, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, Sr. MARCOS ANDRÉ REICHERT, portador da Carteira de Identidade nº. 1084404316, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 994.656.470-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 18/2000-0099011-7, Cotação Eletrônica nº. 1459/2018, Tipo Menor Preço Global Mensal, através da Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº. 48.160/2011, Decreto Estadual nº. 52.823/2015 e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização e desratização, em que é beneficiário o Hemocentro de Pelotas - HEMOPEL, situado na Av. Bento Gonçalves, nº. 4569, Bairro Centro - PELOTAS/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II do Edital - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 441,25 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, de acordo com a proposta vencedora da cotação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 0182

Elemento: 3.3.90.39.3984

Empenho: 18005501051

U.O.: 20.95

Atividade: 3275.0003

Data do Empenho: 05/12/2018

#### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

1





- 4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 4.3. O objeto do contrato será executado no Hemocentro de Pelotas HEMOPEL, situado na Av. Bento Gonçalves, nº. 4569, Bairro Centro - PELOTAS/RS
- 4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
  - 4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
  - 4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato será extinto ao final do prazo legal de vigência, ou quando encerrado o procedimento licitatório, processo administrativo nº 17/20.00-0148639-5, devendo a contratada, nessa situação, ser notificada da emissão da Ordem de Início do Serviço do novo contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 Não será solicitada Garantia de cumprimento do Contrato

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 6.2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte ao da Prestação dos Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Fatura pelo contratado, e de todas as Certidões e demais exigências constantes no Contrato.
- 6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.
- 6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.
  - 6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 6.7. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS, e Contribuição para os Programas de

x st



Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996:

- 6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;
- 6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 01/2011 da CAGE, a CONTRATANTE, na qualidade de substituto tributário, reterá da CONTRATADA, a alíquota de 5% (cinco por cento), sobre os serviços prestados no município de Pelotas/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação do serviço contratado, com fulcro no art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com Declaração do prestador acostada às folhas nº 143 do processo administrativo nº 18/20.00-0099011-7.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- 8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

 $R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0)-1]$ 

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.
- 10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;

10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, valetransporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação

dos serviços.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

1.24



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:
  - 12.2.1. apresentar documentação falsa;
  - 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 12.2.3. falhar na execução do contrato;
  - 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
  - 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.2.6. cometer fraude fiscal.
  - 12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.
- 12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 12.6.1. multa:
- 12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.
- 12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
  - 12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.
- 12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver
- 12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



- 12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3. indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado ao contratado:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.



17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas)testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 18 de de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ

Secretário de Estado da Saúde

MARCOS ANDRÉ REICHERT Sócio-Administrador da Marcos André Reichert

& Cia Ltda - MR Desinsetização



# ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: Guilherme Bergmann - Lia Gazalle

Lotação: Hemocentro Regional de Pelotas - HEMOPEL

Fone: 53 32223002/53 984050234

E-mail: guilherme-bergmann@saude.rs.gov.br lia-gazalle@saude.rs.gov.br

#### 2 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVICO

2.1 Contratação empresa por dispensa de licitação para prestação de serviço na desratização e dedetização nas instalações no HEMOCENTRO REGIONAL DE PELOTAS.

#### 3-JUSTIFICATIVA

3.1 Atender a legislação vigente, Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que define o controle de vetores e pragas urbanas como um conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente. Segundo esta resolução definem-se pragas urbanas como sendo animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos; já os vetores são artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

#### 4 - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 HEMOCENTRO REGIONAL DE PELOTAS, Avenida Bento Gonçalves, 4569/Centro-Pelotas/RS.

### 5 - HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Das 09 ás 12 e das 13:30 ás 17 horas de segunda a sexta.

# 6 - DESCRIÇÃO ou FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ter um cronograma de inspeções e ações, sendo mensal para inspeção de insetos; quinzenal para roedores.

# 7 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

O Hemopel é dividido em dois blocos. O primeiro tem 25 ambientes e o segundo tem 28. Sendo que a ação corretiva depende da localização e quantidade de insetos e/ou roedores presentes no local.

Um mapa deve ser emitido semestralmente pela empresa contratada demonstrando as ocorrências geradas no período, além dos relatórios técnicos e comprovantes de execução dos serviços gerados a cada visita da contratada. Os pátios internos e externos devem ser monitorados quanto aos roedores.

# 8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

8.1 A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: I - nome do cliente; II - endereço do imóvel; III - praga(s) alvo; IV - data de execução dos serviços; V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VIII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VIII - orientações pertinentes ao serviço executado; IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

# 9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- Não se aplica

#### 10 - PRODUTIVIDADE

- Não se aplica

#### 11 - FORMULARIO DE AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SEVIÇO

Não se aplica

\*



# 12 - PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA (se for o caso )

- Não se aplica

#### 13 - FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAS E EQUIPAMENTO (se for o caso)

13.1 Empresa contratada deve se responsabilizar pelo fornecimento de uniformes, todos os EPIs, materiais de uso e o dos produtos químicos para execução do objeto.

# 14 - PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 10 O serviço deverá ter início em até 10 (dez) dias após publicação em Diário Oficial - VIGÊNCIA 12 meses.

# 15 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (X) SIM () NÃO

\*\*\*\*\*

Protocolo: 2018000187297

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0167160-5

Contratação Nº 2018/022523

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Benef Roque Gonzales, CNPJ: 95.196.044/0001-45; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Media e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; PRAZO: 21/12/2018 até 21/12/2019; VALOR: R\$ 515.726,64 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; FUNDAMENTO LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N°CONT.DCC/502/2018. Número Empenho: 18005839303; 18005839505; 180058395048.

Protocolo: 2018000187298

CONT. nº 476/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0099011-7, celebrado em 18-12-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA - MR DESINSETIZAÇÃO. OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização e desratização, em que é beneficiário o Hemocentro de Pelotas - HEMOPEL, situado na Av. Bento Gonçalves, nº 4569, Bairro Centro - PELOTAS/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II do Edital - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento. PREÇO: O preço total ferente à execução dos serviços contratados é de R\$ 441,25 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) ansais. PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços. RECURSO: 0182 / U.O: 20.95 / Atividade: 3275.0003 / Elemento: 3.3.90.39.3984 / Empenho: 18005501051 / Data do Empenho: 05/12/2018.

Pela Portaria/SES nº 980/2018, ficam nomeados como Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico do Contrato, acima mencionado, respectivamente os servidores Leandro Beltrão Carré, ID 20356 e Lia Cristine Almeida Gazalle, ID 33503.

Protocolo: 2018000187299

CONT. nº 477/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0020069-8, celebrado em 18-12-2018, entre o Estado do Río Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e ADÉLIA BARÃO RAICHEL e BORIS RAICHEL. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Paissandu, nº 161, Bairro Partenon — PORTO ALEGRE/RS, tendo, de frente ao fundo, pelo lado norte 33m00 e pelo lado sul, também 33m00 da frente ao fundo, e ao oeste, 9m00, inscrito no Livro nº 2, sob a matricula nº 97.448 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, destinado ao uso e funcionamento do Serviço de Residencial Terapêutico - SRT, conforme Anexo I — Termo de Vistoria, que é parte integrante deste instrumento. PREÇO: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 4.247,46 (quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros:

U.O
Atividade/Projeto: 6750 e/ou 6193
Recurso 2169 e/ou 0006
Subprojeto
Elementos
3.3.90.39.3930 / 3.3.90.39.3941

Pela Portaria/SES nº 977/2018, ficam nomeados Como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Substituto do presente Contrato, respectivamente, os servidores: Henrique Schimidt Bocoli, ID 2500159 e Antônio Renato dos Santos, ID 2562618.



# AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 143/2018 - DC

Sr. Representante da MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA - MR DESINSETIZAÇÃO.

Processo nº. 18/2000-0099011-7

Objeto: Prestação de serviços de controle sanitário no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização e desratização.

Beneficiário: Hemocentro de Pelotas - HEMOPEL.

Endereço: Av. Bento Gonçalves, nº. 4569, Bairro Centro - PELOTAS/RS.

Início: 17/01/2019.

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelo local acima descrito, para o recebimento de instruções para o cumprimento do Contrato nº. 476/2018.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2018.

FRANCISCO BERND
FRANCISCO ANTONIO ZANCSNORTÓRIO de Estado da Saú
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Recebido em: / /

Representante da Contratada



# TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO (COM DISPUTA)

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do sul, torna público a Dispensa Eletrônica nº 1459/2018, expediente nº 18/2000-0099011-7, do TIPO MENOR PREÇO por lote, regido pelo Art. 24 inc. II, da lei Federal Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da lei estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual n.º 13.179 de 10 de junho de 2009 e Decreto Estadual nº 52. 823 de 21 de dezembro de 2015, que será iniciado procedimento de compra de forma eletrônica mediante as condições previstas neste termo e seu(s) anexo(s), no endereço eletrônico www.compras.rs.gov.br.

As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos nesta cotação.

	01 – OBJETO
Data/Hora limite para en- caminhamento das propostas	13/11/2018 às 09h
Data/Hora da abertura das Propostas:	13/11/2018 às 09h
Data/Hora do início da disputa:	13/11/2018 às 09h e 30min
Objeto:	Contratação empresa para prestação de serviço de desratização e dedetização nas instalações no HEMOCENTRO REGIONAL DE PELOTAS, conforme termo de referência.
Dotação Orçamentária:	U.O: 20.95 Projeto: 3275 Recurso: 0182 Nat. Desp.: 3.3.90.39.3984

# 02 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido nesta Dispensa de Licitação, e:
- 2.1.1 n\u00e3o estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administra\u00e7\u00e3o P\u00fcblica Estadual;
- 2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
  - 2.2 Não será permitida a participação sob forma de consórcio;
  - 2.3 Não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.
  - 2.4 O participante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico o ple-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

29

Secretaria da Saúde
Departamento Administrativo/Divisão de Compras
Termo de Dispensa
TD Cotação Eletrônica nº 1459/2018
EXPEDIENTE Nº 18/2000-0099011-7

no conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.4.1 O não-atendimento do item acima ensejará a **desclassificação da proposta** no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.2.5 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no item 1 deste termo, dar- se-á por meio da digitação da senha privativa da participante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.6 É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de pessoa jurídica conforme previsto no artigo 3º, §2º

do Decreto nº. 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

2.7 Não será permitida a participação de cooperativas de trabalho, como forma de intermediação de mão de obra subordinada (artigo 5º da Lei federal nº 12.690/2012) ou em casos em que se verifique a existência dos requisitos do vínculo empregatício: pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.8 Não poderá participar da disputa, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.9 Nenhum participante poderá participar da disputa com mais de uma proposta.

2.10 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor público e intérprete comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.11 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.compras.rs.gov.br.

#### 03 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dos participantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado CELIC.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica de Licitação.
- 3.3 O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou à SECRETARIA DA SAÚDE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão da dispensa.

# 04 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação na Dispensa dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global, na data

# **Documento Digitalizado Público**

# Diligência parte 1 de 2. (documentos enviados pela empresa)

Assunto: Diligência parte 1 de 2. (documentos enviados pela empresa)

Assinado por: Aline Martin Tipo do Documento:

Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

■ Aline Schmidt San Martin, ADMINISTRADOR, em 23/07/2021 15:42:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245129

Código de Autenticação: ea98055348







e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.compras.rs.gov.br.

- 4.2. O participante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. Incumbirá, ainda, ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. O participante vencedor deverá encaminhar a proposta através do Sistema de Compras, onde deverá conter obrigatoriamente:
- 4.4.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, valor cotado em reais (R\$) - unitário e total;
  - 4.4.2 Quando material, deverá ser informada a marca do produto ofertado;
  - 4.4.3 Numero CGC/CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail de contato da empresa;
  - 4.4.4 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo, de 60 dias;
  - 4.5.5 Prazo de execução: Conforme Termo de Referência.
- 4.5 A proposta que n\u00e3o estipular o prazo de validade ser\u00e1 considerada v\u00e1lida por 60 dias.
- 4.5.1 Os participantes que declararem o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, desde que devidamente comprovado, terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.2 A ausência da manifestação no sistema no momento do envio da proposta significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6 Os participantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.7 Para viabilizar a isonomia no julgamento, as propostas apresentadas por Cooperativa de Trabalho serão automaticamente acrescidas de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ofertado, correspondente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei federal n.º 8.212/1991, a cargo do contratante, a ser excluído obrigatoriamente na adjudicação. 4.X. Não será admitida a subcontratação.
- 4.8 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- → 4.11 O participante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas



no edital e, ainda, se está ou não enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

# 05 – DA SESSÃO DA DISPENSA

- 5.1 A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública de Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Termo de Dispensa de Cotação Eletrônica;
- 5.2 Somente poderá participar da rodada de lances o participante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços:
- 5.3 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o participante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.4 O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do administrador;
- 5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- >5.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8 Facultativamente, o Administrador poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 5.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Administrador acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valores superior de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada,
  será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, **sob pena de preclusão**, conforme está previsto
  na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.11 No caso de desconexão com Administrador, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para recepção de lances, retomando o Administrador, quando possível, sua atuação na sessão publica, sem prejuízos dos atos realizados.
  - 5.12 No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública



será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

— p 5.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o participante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema em até **02 (duas) horas**, cópia do CFE/CELIC ou os documentos exigidos no Termo de Dispensa de Licitação, bem como a proposta comercial devidamente detalhada;

5.14 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, sob pena de inabilitação.

5.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da disputa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na or-

dem de classificação.

5.14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.14.3.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão

de mão de obra.

5.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Administrador poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

5.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licita-

ção, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.17 A proposta deverá estar assinada pelo participante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- 5.17.1 orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
- 5.17.2 após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador;
- 5.17.3 a proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

06 - DA HABILITAÇÃO	06 -	DA	HAE	3ILI	TAÇ	ÃÇ
---------------------	------	----	-----	------	-----	----



- 6.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá **encaminhar via sistema**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após encerrada a disputa, a contar da sessão pública, os seguintes documentos:
- 6.1.1 Certificado de Fornecedor do Estado CFE, fornecido pela CELIC/RS, comprovando registro na **família** correspondente indicada no Termo de Dispensa de Cotação, com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação nele contida, e/ou **o envio** dos documentos elencados abaixo:

6.2 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal

6.3 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual

6.4 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, sede do participante

6.5 Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (poderá ser emitida via internet no site www.previdenciasocial.rs.gov.br);

6.6 Prova de Regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por tempo de Serviço (poderá ser emitida via internet no site www.caixa.gov.br);

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela justiça do Trabalho, conforme estabelece a Lei 12.440/11

6.8 Alvará de Funcionamento

6.9 Cartão do CNPJ.

6.10 Registro comercial, no caso de empresa individual; ( \ \ \ \ \ \ \ )

- 6.11 Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 6.12 <u>Declaração</u> referente ao **Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza ISSQN**, conforme o disposto no Artigo 4º da IN CAGE 01/2011, que exige que conste no Termo de Contrato e/ou Termo Aditivo a ser celebrado, os dados relativos a retenção do ISSQN. Para tanto, no referido documento deve constar:

6.12.1 Município onde será prestado o serviço;

- 6.12.2 Município beneficiário do imposto (se o da Sede da Empresa ou da Prestação do Serviço)
- 6.12.3. Alíquota do ISSQN incide sobre o serviço, com indicação da base legal do município;
- 6.12.4 Se beneficiário da redução da base de cálculo, imunidade ou isenção, ou se reveste característica especial em que fica dispensada a retenção do ISSQN, fornecer documento legal (Certidão de Imunidade ou Isenção), emitido pela Prefeitura do local onde será prestado o serviço.
- 6.13 Em caso de empresa não cadastrada no sistema financeiro do Estado serão solicitados os documentos abaixo para cadastramento do credor junto à Contadoria e Auditoria Geral do Estado CAGE:

-6.13.1 CNPJ

6.13.2 Comprovante de Conta Bancário

6.13.3 Comprovante de endereço: Conta de água, luz ou telefone

6.14 Enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou microempreendedor individual, autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros

2



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Saúde Departamento Administrativo/Divisão de Compras Termo de Dispensa TD Cotação Eletrônica nº 1459/2018

EXPEDIENTE Nº 18/2000-0099011-7

Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, guando for o caso.

6.14.1 Documentos MEI:

6.14.1.1 Certidão da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) emitido no dia no envio da documentação

16.14.1.2 Cédula de Identidade do fornecedor

6.14.1.3 CPF do fornecedor

6.14.1.4 Demais documentos elencados a partir do Item 6.1

6.15 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

6.15.1 comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características. quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito púbico ou privado;

6.16 Em caso de contratação para compra, comprovante das especificações técnicas do produto ofertado, através de catálogo disponibilizado pela empresa ou site da fabricante.

6.17 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.17.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da

6.18 Do Trabalho de Menor: para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor, conforme modelo do Anexo.

ATENÇÃO:

Os Documentos relativos aos Anexos deverão ser encaminhados juntamente com os Documentos citados acima, bem como os documentos exigidos no Termo de Referência (Anexo II).

# 07 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após análise e verificação da compatibilidade do participante vencedor da Dispensa de Licitação, o Administrador efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

# 08 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa poderão ser solicitados através do e-mail rafael-aragao@saude.rs.gov.br e ou do telefone 51-3288-5974.

10.2 O Foro para dirimir questões deste procedimento e da contratação dele originada, será o de Porto Alegre.

10.3 Do envio da documentação:

Em razão da implantação do sistema eletrônico PROA - Processos Administrativos e-Gov para inclusão e andamento dos processos do Governo do Estado do RS, informamos sobre a necessidade da documentação, com cada arquivo nomeado conforme tabela abaixo, em PDF, com os documentos agrupados em pastas, por Item e, preferencialmente, zipados, os quais serão acostados ao respectivo processo eletrônico pela Divisão de Compras. Informamos, outrossim, que o tamanho limite dos arquivos enviados por e-mail é de 7 MB em cada remessa.



Documentos	cotação e Ano (com a utilização
MC	DDELO
Alvará de Localização e Funcionamento	AlvaraLocalizacao COT2018

8.4 O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da disputa, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo. 10.X - A homologação do resultado da cotação eletrônica não implicará direito à contratação.

8.5 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Folha de Dados \_\_

Anexo II - Especificações Técnicas/Termo de Referência

Anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo IV - Modelo de Atestado de Qualificação Técnica

Anexo V - Declaração ISSQN 🌝

Anexo VI - Declaração que Não Emprega Menor (Modelo)

Anexo VII - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Participante

Anexo VIII - Modelo Solicitação de Pagamento

Anexo IX - Modelo Minuta do Contrato

Porto Alegre, 31 de Outubro de 2018.

Rafael Pires de Aragão ID 4470222 Pregoeiro



# ANEXO I FOLHA DE DADOS SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

# RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: Guilherme Bergmann - Lia Gazalle

E-mail: Guilherme-bergmann@saude.rs.gov.br - lia-

gazalle@saude.rs.gov.br

Telefone para contato: (53 32223002)

#### Obs.:

As áreas escurecidas não devem ser alteradas sem justificativa;

 Este arquivo, devidamente preenchido, deverá constar no processo, impresso e em mídia digital.

3) Quanto à participação de Cooperativas de Trabalho (CGL 4.2.7) Por padrão, a CGL 4.2.7 menciona que será permitida a participação de COOPERATIVA DE TRABALHO. Somente poderá ser alterada desde que devidamente justificado no processo, em documento separado da folha de dados o qual deve ter o título "JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO", emitido pela Assessoria Jurídica do órgão/entidade demandante da licitação, considerando a NOTA abaixo. Neste caso deverá ser alterada a Folha de Dados CGL 4.2.7 para "Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho", excluindo o restante do texto.

A justificativa estará sujeita a analise e aceitação por parte da CELIC.

#### NOTA:

A contratação de Cooperativas de Trabalho somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

- a) a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
- b) a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da <u>Lei federal nº 8.666/1993</u>, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

#### ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio do HEMOPEL/DAHA.
CGL 1.1	O presente contrato visa à contratação por dispensa de licitação de empresa



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Secretaria da Saúde Departamento Administrativo/Divisão de Compras Termo de Dispensa TD Cotação Eletrônica nº 1459/2018 EXPEDIENTE Nº 18/2000-0099011-7

	especializada para prestação de serviços de controle sanitário no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: dedetização e desratização do HEMOPEL.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital:  Site: www.compras.rs.gov.br. e-mail: rafael-aragao@saude.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br.
CGL 3.1	Data: 13/11/2018 Horário:09h
CGL 4.1.2	Não será permitida participação de Consórcio
CGL 4.2.7	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
	Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguinter documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:  a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;  b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários a prestação do serviço; d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971; e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato en assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto de licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 de Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não fo exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.3	Menor preço global.



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Saúde Departamento Administrativo/Divisão de Compras Termo de Dispensa TD Cotação Eletrônica nº 1459/2018 EXPEDIENTE Nº 18/2000-0099011-7

CGL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11	0,01%
CGL 12.6.2	[Serviços Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015] [Inserir Preço máximo aceitável] [Serviços Não Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015] Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 12.9	Não aplicável.
CGL 13.7.1	1) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV ou Conselho Regional de Química - CRQ Conselho Regional de Biologia - CRBio ou Conselho Regional de Farmácia - CRF, em plena validade.  2) Comprovação do licitante possuir em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV ou Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Biologia - CRBio ou Conselho Regional de Farmácia - CRF.  2.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.  2.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia - CREA/RS, ou Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, ou Conselho Regional de Química - CRQ, ou Conselho Regional de Biologia - CRBio, ou Conselho Regional de Farmácia - CRF, se for o caso.  2.3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei federal nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração do licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização do licitante de que visit



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Saúde Departamento Administrativo/Divisão de Compras Termo de Dispensa TD Cotação Eletrônica nº 1459/2018

EXPEDIENTE Nº 18/2000-0099011-7

CGL 13.9	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: CAFF - SES/DA/COMPRAS - Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 5º Andar - Porto Alegre RS
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis.
CGL 16.4	12 MESES.
CGL 16.5	SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NO Hemocentro Regional de Pelotas, sito na Avenida Bento Gonçalves 4569 - Bairro Centro CEP 96015-140 - Pelotas/RS.
CGL 17.1	O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte ao da Prestação dos Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Fatura pelo contratado, e de todas as Certidões e demais exigências constantes no Contrato.
CGL 19.1	Unidade Orçamentária: 2095 Atividade/Projeto: 3275 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3931 Recurso: 006
CGL 20.3	Descrição ou forma de prestação de serviços:  Dedetização: realizar mensalmente inspeções internas e externas e aplicação de produtos de toda área do HEMOPEL, composta por dois blocos distintos. Os produtos componentes da fórmula oferecida pela empresa deverão ser em forma de gel e ter efeito exterminador para insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, escorpiões e cupins, traças e pulgas), responsabilizando-se a contratada a fazer tantos reforços quanto necessários até atingir a erradicação total, após cada aplicação, sem ônus adicional em relação ao valor contratado. O serviço de dedetização
	deverá abranger todas as dependências externas, caixas de passagens, forros, porões, ralos e esgotos e todas as áreas propensas à proliferação de baratas. Não será permitido o uso de produtos com princípio ativo classificado como organofosforado ou qualquer outro que contenha alto poder residual. Deverá ser utilizado o Gel Hidrametylone, a fim de não contaminar materiais e equipamentos e evitar interferências nas análises realizadas.
	Desratização: realizar quinzenalmente as inspeções internas e externas, bem como a aplicação de produto, de toda a área externa e interna do HEMOPEL, sendo composto por duas edificações. Os produtos componentes da fórmula oferecida pela empresa deverão ter efeito exterminador para ratos e camundongos, responsabilizando-se a contra-
	tada a fazer tantos reforços quanto necessários até atingir a erradicação total, após cada aplicação, sem ônus adicional em relação ao valor contratado. Deverão ser utilizadas blocos parafinados de pronto uso, cujos componentes tenham características de matar os roedores, não permitindo assim, a circulação de ratos envenenados, evitando que os
ABOUT SA	ratos, depois de mortos, venham à putrefação, exalando mal cheiro e causando entupi- mento nas tubulações. Estes blocos parafinados deverão estar acondicionados em reci- pientes porta iscas dotadas de chave, para evitar contaminação acidental. Não será per- mitida a utilização de pós, granulados, ou qualquer outra apresentação de raticidas que possam dispersar a propagação do produto no ambiente.  - Os produtos utilizados para dedetização e desratização deverão ter registro na AN-



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Secretaria da Saúde Departamento Administrativo/Divisão de Compras Termo de Dispensa TD Cotação Eletrônica nº 1459/2018 EXPEDIENTE Nº 18/2000-0099011-7

VISA. Observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

Área total construída PRÉDIO A – VERMELHO	500 m <sup>2</sup>
Área total construída PRÉDIO B - AMARELO	500 m <sup>2</sup>
Área total externa terreno	1.300 m <sup>2</sup>

Obrigações e responsabilidades do contratado:

- disponibilizar número de telefone para contato quando houver a necessidade de serviços fora do cronograma estabelecido.
- fornecer cronograma assinado pelo responsável técnico da empresa, informando datas e horários dos serviços a serem realizados.
- fornecer lista e mapa da localização dos equipamentos de desratização e dedetização.
- disponibilizar em cada setor uma planilha para o registro, controle e notificação de pragas.
- identificar e localizar com numeração e etiqueta visível os recipientes porta iscas utilizados nos procedimentos de desratização, bem como a data de inspeção.
- fornecer relatórios técnicos, constando no mínimo a data das inspeções, áreas vistoriadas, produtos químicos utilizados, após cada procedimento e inspeção, tanto de dedetização, quanto de desratização, assinados pelo responsável técnico.
- fornecer laudo de Vistoria/planilha de visita a cada procedimento e inspeção para dedetização e desratização.
- os funcionários deverão estar identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual EPIs.
- atender integralmente a Resolução RDC N°52 de 22 de outubro de 2009 da ANVISA/ MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde) que Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
- Os documentos de qualificação técnica deverão ser entregues no HEMOPEL sempre que houver renovação dos mesmos, durante a vigência do contrato.
- Os serviços prestados para a contenção de pragas e vetores deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento- Procedimento Operacional Padronizado - POP
- a ser entregue ao HEMOPEL, logo depois de celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do Controle Integrado de pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, Fichas de Informação Segurança Produtos Químicos (FISPQ), modelos de mapas de iscagem e formulários, bem como apresentar plano de medidas preventivas em caso de acidentes.

CGL 21.1

Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato

### **Documento Digitalizado Público**

### Diligência parte 2 de 2. (documentos enviados pela empresa)

Assunto: Diligência parte 2 de 2. (documentos enviados pela empresa)

Assinado por: Aline Martin Tipo do Documento:

Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

■ Aline Schmidt San Martin, ADMINISTRADOR, em 23/07/2021 15:43:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245130

Código de Autenticação: 9fcfc12828





### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### **EXÉRCITO BRASILEIRO**

#### 6° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BATALHÃO TEN CEL JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO 04/2021

N.º 64035.000523/2021-74/ 2021

O 6º Batalhão de Engenharia de Combate, com sede na Rua João Manoel, 1261, Centro, na cidade de São Gabriel, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.572.037/0001-69, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO DE OLIVEIRA MARIN, nomeado pela Portaria nº 549 de 05 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 09 de junho de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 020475084-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021, publicada no Boletim Interno nº 024 de 05 de fevereiro de 2021, processo administrativo n.º 64035.000523/2021-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de controle sanitário, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário(R\$)
2	Serviço de desratização, com finalidade de eliminar qualquer típo de roedor existente no ambiente a ser realizado o serviço. A contratada deverá utilizar produtos conforme necessidade para extermínio das pragas, sendo líquidos, pó, iscas, armadilhas, etc A aplicação deverá ser efetuada por medição	m²	90300	0,14

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Combate(6º BE Cmb).
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - 3.2.1. 9º Regimento de Cavalaria Blindado; e
  - 3.2.2. 13º Companhia de Comunicações Mecanizada.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da respectiva assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Assinado de forma MARCOS ANDRE REICHERT:9 7004

digital por MARCOS **ANDRE** REICHERT:9946564

9465647004 Dados: 2021.05.07

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
  - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata do cadastro reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos temos do art. 11, § 4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel-RS, / /2021

Assinatura e carimbo dos fornecedores

MARCOS

Assinado de forma digital por MARCOS

ANDRE

ANDRE

REICHERT:9 7004

REICHERT:9946564

9465647004 Dados: 2021.05.07 09:51:19 -03'00'

#### ORLANDO DE OLIVEIRA MARIN - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Combate

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





### ATA Nº 01 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Aos três dias do mês de maio de 2021, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILSON DOS SANTOS, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA, inscrita no CNP3 nº 06.941.912/0001-44, com sede na Av. Independência, nº 787 - Bairro: Centro - Victor Graeff/RS, CEP: 99350-000, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Marcos André Reichert, portador da cédula de identidade RG nº 1084404316 e CPF nº 994.656.470-04, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 09/2021.

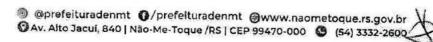
#### 1- OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para prestação de SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO de ambientes, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA dos prédios públicos do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações e demais disposições constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

LOTE 1	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR M <sup>2</sup> (R\$)
Desinsetização e desratização	01 m²	50.000 m²	0,62
Descupinização	01 m²	10.000 m <sup>2</sup>	0,20

LOTE 2	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R\$)
Reservatório de água de 250 litros	01 UN	15 UN	75,00
Reservatório de água de 500 litros	01 UN	30 UN	80,00
Reservatório de água de 1.000 litros	01 UN	05 UN	90,00
Reservatório de água de 2.000 litros	01 UN	05 UN	110,00
Reservatório de água de 3.000 litros	01 UN	05 UN	110,00
Reservatório de água de 5.000 litros	01 UN	05 UN	130,00
Reservatório de água de 10.000 litros	01 UN	10 UN	132,50







## ÃO-ME-TOQ



Reservatório de água de 20.000 litros 01 UN

5 UN

150,00

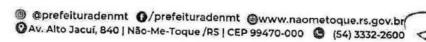
1.2 - As quantidades constantes do Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

### 1.3 POSSÍVEIS LOCAIS, ÁREAS e PRÉDIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1.3.1 LOTE 1 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO JARDIM	Rua Trancredo Neves nº 99, Bairro Jardim	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO INDUSTRIAL	Av. Brasilia nº 132, Bairro Industrial	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO MARTINI	Rua Victor Graeff nº 566, Bairro Martini	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO VIAU	Rua Emilio Favaretto nº96, Bairro Viau	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO SANTO ANTÔNIO	Rua Venancio Aires nº 773, Bairro Santo Antonio	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Av Waldomiro Graeff nº1617, Bairro Centro	
CENTRO DE APOIO/ LABORATÓRIO	Av. Coronel Alberto Schimtt, nº 99  Centro	
POSTO SÃO JOSÉ DO CENTRO	Avenida Emilio Kerber, 624 – São José do Centro	
SECRETARIA DE SAÚDE, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO	Avenida Dr. Otto Stahl, 469 – Centro	
ACADEMIA DE SAÚDE	Av. Coronel Alberto Schimtt, nº288 Praça Otto Schmitt	
EMEI ARLINDO HERMES	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes	
EMEI CIRANDA DA ALEGRIA	Avenida Guilherme Augustin, 235 – Centro	
EMEI INFANCIA FELIZ	Rua Mário Quintana, 75 – Bairro	







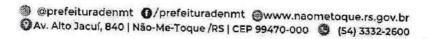




	Alfredo Alzírio Roos
EMEF AMÁLIA KERBER	Av. Emílio Kerber, 186 – São José do Centro – Interior
EMEF CARLOS GOMES	Bom Sucesso – Interior
EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO	Rua Cândido Vargas, 24 – Bairro Viau
EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES (escola e ginásio)	Av. Brasília, 120 – Bairro Industrial
EMEF SANTO ANTÔNIO (escola e ginásio)	Rua Alferes Rodrigo, 920 – Bairro Santo Antônio
EMEF VALDOMIRO GRACIANO (escola e ginásio)	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 2º andar
EMEI PEQUENO POLEGAR	Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Martini
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITURA	Avenida Alto Jacuí n º 840 - Centro
PARQUE DE MÁQUINAS	Avenida Guilherme Augustin nº 1166, Bairro Viau
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Fernando Sturm, nº 172, Centro
ABRIGO INSTITUCIONAL	Rua Fernando Sturm, nº 448, Centro
GINÁSIO HARRY ALBERTO ERPEN	Rua Padre Valentim Rumpel, S/N - Centro
CASA DA CULTURA	Rua Coronel Alberto Schmitt, nº 518 - Centro
CETEP/SENAI	Rua Senador Salgado Filho

### 1.3.2 LOTE 02 - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

LOCAIS	ENDEREÇO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO JARDIM	Rua Trancredo Neves nº 99, Bairro Jardim



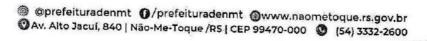




## NÃO-ME-TOQUE CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO INDUSTRIAL	Av. Brasilia nº 132, Bairro Industrial
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO MARTINI	Rua Victor Graeff nº 566, Bairro Martini
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO SANTO ANTÔNIO	Rua Venancio Aires nº 773, Bairro Santo Antonio
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Av Waldomiro Graeff nº1617, Bairro Centro
CENTRO DE APOIO/ LABORATÓRIO	Av. Coronel Alberto Schimtt, nº 99 Centro
SECRETARIA DE SAÚDE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	Avenida Dr. Otto Stahl, 469 – Centro
EMEI ARLINDO HERMES	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes
EMEI CIRANDA DA ALEGRIA	Avenida Guilherme Augustin, 235 – Centro
EMEI INFANCIA FELIZ	Rua Mário Quintana, 75 – Bairro Alfredo Alzírio Roos
EMEF AMÁLIA KERBER (escola e ginãsio)	Av. Emílio Kerber, 186 – São José do Centro – Interior
EMEF CARLOS GOMES	Bom Sucesso – Interior
EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO	Rua Cândido Vargas, 24 – Bairro Via
EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES (escola e ginásio)	Av. Brasília, 120 – Bairro Industrial
EMEF SANTO ANTÔNIO (escola e ginãsio)	Rua Alferes Rodrigo, 920 – Bairro Santo Antônio
EMEF VALDOMIRO GRACIANO (escola e ginásio)	Rua São Vicente de Paulo, 415 — Bairro Jardim
EMEI PEQUENO POLEGAR	Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Martini
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITURA	Avenida Alto Jacuí n º 840 - Centro
ABRIGO INSTITUCIONAL	Rua Fernando Sturm, nº 448, Centro







GINÁSIO HARRY ALBERTO ERPEN

Rua Padre Valentim Rumpel, S/N -

Centro

1.4 A Administração Municipal, poderá a qualquer momento incluir novos locais para prestação de serviços de desinsetização para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros, desratização de ambientes, descupinização e limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, de acordo com a necessidade.

#### 2 - VIGÊNCIA

- 2.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DE 03/05/2021.
- **2.2** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 - CONTRATO

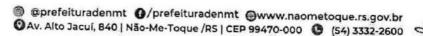
**3.1 -** Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados ordens de serviço específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 11.

#### 4 - PRECOS

**4.1** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

#### 5 DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS PRODUTOS

- **5.1** Eliminar e prevenir a proliferação de todos insetos voadores e rasteiros (ex. mosquitos, pernilongos moscas pulgas, formigas cupins, besouros, borboletas, percevejos, mosquitos, gafanhotos, abelhas, baratas, ácaros, aranhas, escorpiões, tracas).
- 5.2 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos.
- **5.3** Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes, podendo causar agravos à saúde do público e funcionários em geral e/ou prejuízos econômicos ao Poder Público.
- 5.4 Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente.
- 5.5 Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos.
- 5.6 Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações dos prédios públicos.
- 5.7 Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e/ou fumaças.
- 5.8 Não interferir na rotina de funcionamento dos serviços dos prédios públicos.
- 5.9 Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.
- **5.10** Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados, com formação específica para realização de tais atividades.
- **5.11** A aplicação do produto deverá ser em toda área interna dos prédios e na parte externa, ser aplicado no chão, nas paredes e pátio até atingir a extensão de dois metros ao redor dos mesmos.









#### 6 DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICAS

- **6.1** Considerando as características específicas de cada local, a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência de cada local, utilizando equipamentos de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.
- **6.2** Nas áreas de circulação constante de pessoas, principalmente em escolas, a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários.
- **6.3** Será efetuada uma aplicação em cada prédio público, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela contratante, sendo que a empresa contratada deverá prestar assistência nos locais durante e até o final do período contratual.
- 6.4 Dentro os objetivos desta contratação, os principais alvos são:
- a) Baratas: Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de baratas deverão ser analisadas que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. Utilizar produtos adequados como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existente e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível.
- b) Formigas/mosquitos/pernilongos e os demais tipos de insetos: Tratamento de bueiros, caixa de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura), pátios e todas áreas consideradas críticas a proliferação. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.
- c) Roedores: Uso de rodenticidas de ação anticoagulante, acondicionados adequadamente em portas iscas com aplicação em pontos críticos de forma a desenvolver um anel sanitário, retratado por uma barreira química preventiva visando impedir a infestação de roedores e/ou armadilhas adesivas ou outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar os roedores e valendo-se técnicas de controle natural, quando for possível, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.

### 7. DA PERIODICIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICAS:

- **7.1** Os serviços de **Desinsetização** para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros e **desratização**, deverão ter garantia mínima 06 meses para possíveis focos de insetos ou roedores.
- 7.2 Sempre que constatado focos de insetos e roedores, dentro do prazo de garantia do certificado, que deve ser de no mínimo 06 (seis) meses, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá realizar a vistoria do local e realizar reforço dos serviços de desinsetização e desratização, sem ônus a Administração Municipal, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, que poderá ser via e-mail ou correio.
- 7.3 No final da execução do serviços, a CONTRATADA deverá emitir certificados com validade de no mínimo 06(seis) meses, dos serviços prestados e entregá-los ao responsável pelo local.
- 7.4 Os produtos deverão ser de boa qualidade, registrados junto ao Ministério de Saúde e órgão competentes.

el





- **7.5** No momento da execução dos serviços, as embalagens dos produtos que serão utilizados deverão estar lacradas e serão conferidas pelo responsável no acompanhamento dos serviços, sendo este um servidor designado pela Administração no momento da emissão da ordem de serviço.
- **7.5,1** Deverão ser utilizados somente os produtos do qual foi apresentado a documentação exigida no Edital de Licitação, onde este serão conferidos pelo designado pela Administração Municipal (Ficha técnica do produto e registro vigente junto ao Ministério da Saúde e seus respectivos laudos).

#### 8 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DE PRÉDIOS PÚBLICAS

- **8.1** A limpeza dos reservatórios de água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A desinfecção, na eliminação de micro-organismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.
- **8.2** Considerando as características específicas de cada local, os serviços deverão ser feito de forma diferenciada e de acordo com a exigência de cada local, utilizando equipamentos de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.
- 8.3 Os serviços de limpeza deverão adotar os sequintes procedimentos:
- a) Fechar o registro de entrada de água na edificação ou girar (ou amarar) a boia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;
- **b)** A unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer o uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível de água, que será utilizada no processo de limpeza;
- **b.1)** Alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou girando a bola, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água.
- b.2) Se considerar necessário, reservar alguns vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto se efetua a limpeza, higienização e desinfecção, tomando sempre o cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambiente próprios a criadouros de mosquitos e outros.
- c) Tampar a saída de fundo do reservatório com material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede distribuição predial.
- d) Esfregar as paredes e o fundo do reservatório com escova de fibra vegetal ou bucha de fio plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitando o uso de produtos químicos.
- e) Remover a água suja da pré limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo o líquido e sujidades do reservatório. Não esgotar esta água suja pelo fundo do reservatório, a fim de não contaminar as tubulações prediais.
- f) Manter o fundo reservatório tampado e deixar entrar novamente água até um nível de 10 centímetros para a realização da higienização e desinfecção.
- 8.3 Os serviços de higienização e desinfecção deverão adotar os seguintes procedimentos:
- a) Adicionar à água limpa acumulada no reservatório (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório.

prefeituradenmt **()**/prefeituradenmt **()**www.naometoque.rs.gov.br **()** Av. Alto Jacuí, 840 | Não-Me-Toque /RS | CEP 99470-000 **()** (54) 3332-2600



## NÃO-ME-TOQUE CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- b) Após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000, agitar a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes do reservatório com a solução da água sanitária e [água, utilizando brocha e pano. Repetir a operação mais de três vezes, em intervalos de meia hora.
- c) Desobstruir a saída do fundo do reservatório, esvaziando totalmente, e abrir as torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna.
  - d) Destravar a boia ou abrir o registro.
  - e) Enxaguar as paredes laterais do reservatório com a água que estão entrando.
- f) Após escoar pela rede internação a concentração com água sanitária, fechar as torneiras, tampar o reservatório e fazer o uso normal da água.
  - g) Fazer a limpeza da parte interna da tampa antes de fechar o reservatório.

### 9 DA PERIODICIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DE PRÉDIOS PÚBLICAS

- **9.1** Para que água armazenada nos reservatórios tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios permaneçam devidamente vedados e protegidos, bem como sejam limpos e desinfetados periodicamente.
- 9.2 Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção os reservatórios, deverão ter garantia mínima 12 meses.
- 9.3 Observando-se irregularidades na qualidade da água armazenada, após a execução dos serviços (sabor, odor, cor ...) ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade do serviço, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para realizar a coleta de amostra de água e encaminhar a para laboratório habilitado a realizar a análise do material recolhido. As despesas de análise serão por conta da CONTRATADA, bem como todos os danos causados devido a forma de execução dos serviços.
- **9.4** No final da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá emitir certificados com validade de um ano, dos serviços prestados e entregá-los ao responsável pelo local.
- 9.5 Os produtos deverão ser de boa qualidade, registrados junto ao Ministério de Saúde e órgão competentes.
- **9.6** No momento da execução dos serviços, as embalagens dos produtos que serão utilizados deverão estar lacradas e serão conferidas pelo responsável no acompanhamento dos serviços, sendo este um servidor designado pela Administração no momento da emissão da ordem de serviços.
- **9.6,1** Deverão ser utilizados somente os produtos do qual foi apresentado a documentação exigida no Edital de Licitação, onde este serão conferidos pelo designado pela Administração Municipal (Ficha técnica do produto e registro vigente junto ao Ministério da Saúde e seus respectivos laudos).

#### 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 10.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- 10.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.
- 10.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

© prefeituradenmt
 O Av. Alto Jacuí, 840 | Não-Me-Toque /RS | CEP 99470-000
 (54) 3332-2600





#### 11 - PEDIDO, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11,1 As secretarias/almoxarifados solicitarão os serviços, conforme necessidade, através da Ordem de Serviços (ANEXO IX do Edital de Pregão Presencial nº 09/2021) a CONTRATADA.
- 11,2 As possíveis secretarias/almoxarifados que poderão solicitar os serviços, com endereços e contato serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	<b>FONE</b> 54 3332-2600	
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, Nº 840, 2º andar com Adriana ou Daiane.		
Secretaria da Saúde	Rua Dr. Otto Sthal, 469, com Luciana ou Simone.	54 3332-4122	
Secretaria de Educação	Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Karine	54 3332-3388	
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Juliano ou Matheus.	54 3332-3303	
Secretaria de Assistência Social	Rua Fernando Sturm, nº 172, com Daiane ou Eliane.	54 3332-1233	
Secretaria de Desenvolvimento	Rua Dr. Otto Sthal, 469, com Tatieli.	54 3332-3177	
Secretaria Agricultura e Meio Ambiente.	Rua Dr. Otto Sthal, 469, com Martin	54 3332-3177	
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	Rua Dr. Liberato Salzano, nº 271, com Jacqueline	54 3332-3898	

- 11,3 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão e assinatura da ordem de serviço.
- 11.4 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência (ANEXO II do edital Pregão Presencial nº 09/2021).
- 11,5 Qualquer dúvida quanto à instalação deverá ser dirigida previamente com o fiscal do contrato.

#### 12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12,1 É de intelra responsabilidade da CONTRATADA o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças referentes a presente contratação.
- **12,2** Executar os serviços de desinsetização e desratização, observando rigorosamente o estabelecido nas normas da ANVISA, RDC nº 52/2009, mantendo todas as condições do Edital.
- 12.3 A CONTRATADA somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;
- 12:4 Caberá à CONTRATADA obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individuais previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;
- 12.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestandoos de acordo com as especificações e os prazos constantes no Termo de Referência.

© prefeituradenmt
 O Av. Alto Jacuí, 840 | Não-Me-Toque /RS | CEP 99470-000
 (54) 3332-2600







- 12,6 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 12,7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoals ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 12,8 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da execução dos serviços.
- 12.9 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.
- **12,10** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

#### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1** Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- **13.2** Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- 13.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- 13.5 Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata de Registro de Preços
- 13,6 Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

#### 14 - PAGAMENTO

- **14.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a prestação dos serviços, apresentação dos certificados e da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.
- 14,2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 14,3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 14,4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fisçal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 14,5 A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

© prefeituradenmt ②/prefeituradenmt ②www.naometoque.rs.gov.br ②Av. Alto Jacuí, 840 | Não-Me-Toque /RS | CEP 99470-000 ③ (54) 3332-2600







14,6 O pagamento poderá ser feito parceladamente, conforme a prestação dos serviços, mediante acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

#### 15, FISCALIZAÇÃO

- 15,1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 15,2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal
- **15,3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- **15.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- **15.5 -** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.
- **15.6** O presente objeto contratado será fiscalizado pelos Secretários Municipais e os fiscais serão os responsáveis de cada estabelecimento, designados na Ordem de Compra e Serviço.

#### 16 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 16,2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **16,3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 17- PENALIDADES

17,1 — Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

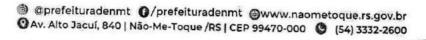




- 17,2 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:
- 17,2.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 17.2.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.
- 17,2.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.
- 17.2.4- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.
- 17.2.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.
- 17.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- **17.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **17.5** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.6 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### 18 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 18.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
  - a) greve geral;
  - b) calamidade pública;
  - c) interrupção dos meios de transporte;
  - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 18.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 18.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.







19 - FORO

19,1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

#### 20 - CÓPIAS

20,1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações.

20,2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

NÃO-ME-TOQUE, 03 de Maio de 2021.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA

Sr Marcos André Reichert

CONTRATADA

MR DESINSETIZAÇÃO 06.941.912/0001-44

Marcas Andre Reichert Av. Independência, 787 CEP 99350-000 Victor Graeff/RS

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

Ata 01 - Marcos Reichert.doc/dl

TESTEMUNHAS:

JERN EUNICE DENINGUE CPF437. 702 230.00





#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 0632/2020 CONTRATO Nº 1085/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE INSPEÇÃO E TUBULAÇÕES: LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E; CISTERNAS: SANITIZAÇÃO DEDETIZAÇÃO. DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS. **FORNECIMENTO** DE PRODUTOS. **MATERIAIS** EQUIPAMENTOS, PARA OS CENTROS CCT E CEPLAN DA UDESC QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -UDESC E A EMPRESA MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA EPP

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis,/SC — CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Reitor Dilmar Baretta, CI nº 2876321/SSPSC, CPF 824.161.769-00, e de outro lado a empresa MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA EPP, estabelecida na Av. Independência, nº 787, sala 01, Bairro Centro, CEP: 99350-000 - Victor Graeff/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.941.912/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE INSPEÇÃO E TUBULAÇÕES; LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS; SANITIZAÇÃO E; DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA OS CENTROS CCT E CEPLAN DA UDESC, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no Anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Dos itens, Do Preço e do Reajuste. § 1º Do Preco

I - O valor total deste Contrato é de R\$ 38.344,86 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	LIMPEZA DE CAIXA D BÁGUA/CISTERNA ATÉ 1.000 LITROS	9	1.000 litros	R\$ 156,78	R\$ 1.411,02
2	LIMPEZA DE CAIXA D DÁGUA/CISTERNA DE 1.001 ATÉ 10.000 LITROS	8	1.001 a 10.000 litros	R\$ 265,30	R\$ 2.122,40
-	LIMPEZA DE CAIXA D DÁGUA/CISTERNA ACIMA DE 10.000 LITROS	13	Acima de 10.000 litros	R\$ 377,43	R\$ 4.906,59
	LIMPEZA DE CAIXA D DÁGUA/CISTERNA ATÉ 1	15.000 litros	R\$ 377,43	R\$ 377,43	



-	15.000 LITROS (CEDUP)				
1	LIMPEZA DE CAIXA D GÁGUA/CISTERNA ACIMA DE 32.000 LITROS (CEDUP)	1	Acima de 32.000 litros	R\$ 377,43	R\$ 377,43
3	Sanitização de Ambientes – com 08 aplicações semestrais	8	Aplicação	R\$ 2.262,50	R\$ 18.100,00
4	Dedetização, desratização e controle de pragas – com 03 aplicações anuais	3	Aplicação	R\$ 3.683,33	R\$ 11.049,99

II - Do reajuste de preço - O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
III - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra " d " da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
11038	0100	339039

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência do Contrato

I - O contrato terá vigência de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### I - DA CONTRATADA

 a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

#### II - DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;
- c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compremissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano



causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados:

d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A înexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- 1 por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de l a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e conforme antevisto no Edital do certame.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

Joinville/SC, conforme datas das assinaturas digitais.

(Assinatura Digital)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - UDESC
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)
CONTRATADA







MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ 1.280,58 R\$ 168,09 R\$ 0,12

Quantidade total de registros: 0 Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

UF Objeto da Compra Ano da Compra RS 498 of 68265 2020, 2021

### **RESULTADO 3**

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de serviços de controle sanitário, compreendendo descontaminação, dedetização e desratização, destinados a atender as diversas necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Combate e demais Organizações Militares participantes da Guarnição de São Gabriel-RS.

Quantidade Ofertada: 90.300 Valor Proposto Unitário: R\$ 1,8 Valor Unitário do Item: R\$ 0,14 Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 06941912000144

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA







MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ 1.280,58 R\$ 168,09 R\$ 0,12

Quantidade total de registros: 0 Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

UF Objeto da Compra Ano da Compra RS 498 of 68265 2020, 2021

#### **RESULTADO 2**

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de serviços de controle sanitário, compreendendo descontaminação, dedetização e desratização, destinados a atender as diversas necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Combate e demais Organizações Militares participantes da Guarnição de São Gabriel-RS.

Quantidade Ofertada: 76.300 Valor Proposto Unitário: R\$ 1,93 Valor Unitário do Item: R\$ 0,14 Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA

**CNPJ/CPF:** 18192759000189

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA







MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ 1.280,58 R\$ 168,09 R\$ 0,12

Quantidade total de registros: 0 Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra 498 of 68265 2020, 2021 RS

#### **RESULTADO 1**

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição Serviço de desinsetização, desratização e

descupinização., Serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d

Quantidade Ofertada: 697.561 Valor Proposto Unitário: R\$ 1 Valor Unitário do Item: R\$ 0,12 Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DOUGLAS COSTA PENA EIRELI

**CNPI/CPF:** 27895458000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



### **Documento Digitalizado Público**

#### valores similares em contratações

Assunto: valores similares em contratações

Assinado por: Aline Martin
Tipo do Documento:
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

■ Aline Schmidt San Martin, ADMINISTRADOR, em 23/07/2021 15:45:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245134

Código de Autenticação: 5f6c329355





#### PARECER SL-COLIC Nº 02/2021

ASSUNTO: Processo nº 23495.000403.2021-72, Pregão eletrônico 09/2021 - Diligência licitante MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA - CNPJ 06.941.912/0001-44

Após fase de lances o licitante MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA ficou classificado como primeiro colocado para o item 04 - (Serviços de Desinsetização, da área interna e externa do IFSul Campus Bagé, com "gel", "fog"...), com o valor proposto de R\$ 0,10 (dez centavos) para o metro quadrado. O valor estimado pela administração para este serviço foi de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos.

Conforme item 8.6 do edital, "Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta".

Desta forma foi constatado que o valor da proposta ficou a baixo de 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item.

Sendo assim foi aberta diligência para conferência quanto a exequibilidade em atendimento do serviço pelo valor proposto.

Através do chat do Sistema de compras do Governo Federal foi solicitado no dia 22/07/2021, às 14:04 ao Licitante que apresentasse contrato com objeto e custo similar ao item 4, que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

Conforme anexo a este processo, foi enviado.

Os documentos encaminhados demonstraram que o Licitante presta constantemente o serviço referente ao Item 4 do Pregão 09/2021.

Não foi possível identificar a similaridade dos valores na prestação do serviço, porém a diferença encontrada está compreendido a baixo do valor máximo aceitável definido pela Administração.

Foi identificado que na Ata de Registro de Preços do Pregão 04/2021, o valor ofertado para o serviço de desratização foi semelhante ao ofertado para os serviços do item 4.

Identificamos também que existem serviços com valores homologados sendo prestados a partir de R\$ 0,12 (doze centavos).

#### Considerações finais:

Após análise da documentação e consulta de preços junto ao painel de preços do Governo Federal, não temos informações que conduzam a uma presunção relativa há inexequibilidade da proposta ofertada pela licitante MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA – CNPJ 06.941.912/0001-44, para o item 4 do Pregão 09/2021 – Processo 23495.000265.2021-21.

Documento assinado el etronicamente por:

- Rodrigo de Oliveira Estela, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, em 26/07/2021 08:41:42.
- Walter Marcal Paim Leaes Junior, TECNOLOGO-FORMACAO, em 26/07/2021 08:26:43.
- Mauren Correa dos Santos Benites, CONTADOR, em 26/07/2021 08:22:02.
- Marcelo Simborski Dorneles, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 23/07/2021 15:44:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 116330

Código de Autenticação: 680f990202



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul Câmpus Santana do Livramento



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE



### TERMO DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

#### **DADOS DO PROCESSO**

**Número Processo:** 23495.000403.2021-72

Setor de Finalização do Processo: SL-COLIC

**Data/Hora Finalização do Processo:** 26/07/2021 08:50:32

#### DADOS DO USUÁRIO

Nome: Marcelo Simborski Dorneles

Matrícula SIAPE: 2041795

Cargo: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO (PCIFE) - 701200

Lotação: SL-DIRGER Exercício: SL-COLIC

#### **Justificativa**

O processo será finalizado e divulgado na Pagina do IFSUL Campus Santana do Livramento.

Este documento foi emitido pelo SUAP e validado por :

**Marcelo Dorneles**